PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CONTRATO DE Nº 641/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES SUSSUARANA I, TERRA PRETA E ROMÃO, NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, com sede no Palácio Perypery, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Vereador Tomaz de Sousa Menezes, Morro da Saudade, em Piripiri /PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.553.861/0001 - 83, neste ato representado pela Prefeita Municipal Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATATADA a empresa **PREMOART ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.529.314/0001-63, estabelecida na cidade de Piripiri, à Rua Severiano Medeiros, 276 – Piripiri-Piauí – CEP: 64.260.000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Reynolds José Benício, inscrito no CPF 105.834.593-15, contratam de acordo com o disposto na Tomada de Preços nº 04/2022 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objetivo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES SUSSUARANA I, TERRA PRETA E ROMÃO, NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI de acordo com projeto básico e especificações constantes na Tomada de Preços nº 04/2022.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:
Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de até *R$ 421.141,64 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)*, o qual será pago em parcelas mensais de acordo com ordem de serviço emitida e pelos serviços executados e recebidos.

ITEM	*CODIGO*	*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*	*FONTE*	*UNID.*	*QUANT.*	*PREÇO UNIT.*	*PREÇO TOTAL*
1	**PASSAGEM MOLHADA - PASSAGEM TERRA PRETA - 4,00 x 45,00m**						**177.125,82**
1.1	**Administração da Obra**						**11.597,20**
1.1.1	COMP-57844490	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PASSAGEM MOLHADA	PRÓPRIA	UN	0,10	25.669,60	2.566,96
1.1.2	012050	LOCACAO GERAL DA OBRA	SBC	M2	180,00	7,60	1.368,00
1.1.3	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	18,00	413,18	7.437,24
1.1.4	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	SINAPI	M2	1,00	225,00	225,00

		ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)					
1.2	**Serviços Preliminares**						**1.221,86**
1.2.1	41546	Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	DER-ES	h	2,00	244,93	489,86
1.2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	SEINFRA	KM	27,00	3,65	98,55
1.2.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	27,00	3,65	98,55
1.2.4	021221	CORTE VEGETACAO RASTEIRA/RASPAGEM CAMADA SUPERFICIAL SOLO	SBC	M2	180,00	1,76	316,80
1.2.5	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	10,00	21,81	218,10
1.3	**Movimento de Terra**						**8.060,40**
1.3.1	C5177	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO	SEINFRA	M3	36,00	223,90	8.060,40
1.4	**Passagem Molhada**						**147.481,13**
1.4.1	021057	ACO CA-50 8,0mm 5/16" COLOCADO EM FORMAS	SBC	KG	922,00	17,09	15.756,98
1.4.2	040147	CONCRETO fck=25MPa APLICADO EM LAJES DE ESTRUTURAS	SBC	M3	29,25	958,84	28.046,07
1.4.3	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	250,22	347,33	86.908,91
1.4.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	76,50	66,19	5.063,54
1.4.5	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	2,13	134,69	286,89
1.4.6	040663	CONCRETO MAGRO PARA ANCORAGEM ENTRE AS MANILHAS DE CONCRETO	SBC	M3	0,58	537,65	311,84
1.4.7	040663	CONCRETO MAGRO PARA LAJE BASE DAS MANILHAS	SBC	M3	4,04	537,65	2.172,11
1.4.8	87801	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	SINAPI	M2	121,50	45,73	5.556,20

		PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014					
1.4.9	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	20,00	168,93	3.378,60
1.5	**Drenagem**						**6.257,49**
1.5.1	C0301	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D=600mm	SEINFRA	M	24,00	86,44	2.074,56
1.5.2	021365	ENROCAMENTO MANUAL COM ARRUMACAO DE MATERIAL - À JUZANTE DAS MANILHAS DE PASSAGEM	SBC	M3	1,78	286,50	509,97
1.5.3	I7402	MANILHA DE CONCRETO CA-2 DN 600mm	SEINFRA	UN	24,00	153,04	3.672,96
1.6	**Limpeza Final**						**3.729,60**
1.6.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	180,00	20,72	3.729,60
2	**PASSAGEM MOLHADA - ROMÃO - 4,50 x 22,00m**						**96.562,13**
2.1	**Administração da Obra**						**10.989,20**
2.1.1	COMP-57844490	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PASSAGEM MOLHADA	PRÓPRIA	UN	0,10	25.669,60	2.566,96
2.1.2	012050	LOCACAO GERAL DA OBRA	SBC	M2	100,00	7,60	760,00
2.1.3	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	18,00	413,18	7.437,24
2.1.4	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00	225,00	225,00
2.2	**Serviços Preliminares**						**1.102,96**
2.2.1	41546	Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	DER-ES	h	2,00	244,93	489,86
2.2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	SEINFRA	KM	30,00	3,65	109,50
2.2.3	021221	CORTE VEGETACAO RASTEIRA/RASPAGEM CAMADA SUPERFICIAL SOLO	SBC	M2	100,00	1,76	176,00
2.2.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	30,00	3,65	109,50
2.2.5	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	SINAPI	H	10,00	21,81	218,10

		15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014					
2.3	**Movimento de Terra**						**3.940,64**
2.3.1	C5177	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO	SEINFRA	M3	17,60	223,90	3.940,64
2.4	**Passagem Molhada**						**74.801,95**
2.4.1	021057	ACO CA-50 8,0mm 5/16" COLOCADO EM FORMAS	SBC	KG	460,00	17,09	7.861,40
2.4.2	040147	CONCRETO fck=25MPa APLICADO EM LAJES DE ESTRUTURAS	SBC	M3	13,20	958,84	12.656,69
2.4.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	37,40	66,19	2.475,51
2.4.4	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1,06	134,69	142,77
2.4.5	040663	CONCRETO MAGRO PARA ANCORAGEM ENTRE AS MANILHAS DE CONCRETO	SBC	M3	1,20	537,65	645,18
2.4.6	040663	CONCRETO MAGRO PARA LAJE BASE DAS MANILHAS	SBC	M3	2,03	537,65	1.091,43
2.4.7	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	130,00	347,33	45.152,90
2.4.8	87801	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	67,50	45,73	3.086,78
2.4.9	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	10,00	168,93	1.689,30
2.5	**Drenagem**						**3.655,39**
2.5.1	C0301	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D=600mm	SEINFRA	M	8,00	86,44	691,52
2.5.2	021365	ENROCAMENTO MANUAL COM ARRUMACAO DE MATERIAL - À JUZANTE DAS MANILHAS DE PASSAGEM	SBC	M3	0,73	286,50	209,15
2.5.3	17402	MANILHA DE CONCRETO CA-2 DN 600mm	SEINFRA	UN	18,00	153,04	2.754,72
2.6	**Limpeza Final**						**2.072,00**
2.6.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	100,00	20,72	2.072,00

3	**PASSAGEM MOLHADA - SUSSUARANA I - 4,00 x 20,00m**						**78.437,17**
3.1	**Administração da Obra**						**10.837,20**
3.1.1	COMP-57844490	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PASSAGEM MOLHADA	PRÓPRIA	UN	0,10	25.669,60	2.566,96
3.1.2	012050	LOCACAO GERAL DA OBRA	SBC	M2	80,00	7,60	608,00
3.1.3	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	18,00	413,18	7.437,24
3.1.4	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00	225,00	225,00
3.2	**Serviços Preliminares**						**1.066,46**
3.2.1	41546	Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	DER-ES	h	2,00	244,93	489,86
3.2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	SEINFRA	KM	25,00	3,65	91,25
3.2.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	25,00	3,65	91,25
3.2.4	021221	CORTE VEGETACAO RASTEIRA/RASPAGEM CAMADA SUPERFICIAL SOLO	SBC	M2	100,00	1,76	176,00
3.2.5	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	10,00	21,81	218,10
3.3	**Movimento de Terra**						**3.582,40**
3.3.1	C5177	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO	SEINFRA	M3	16,00	223,90	3.582,40
3.4	**Passagem Molhada**						**58.636,66**
3.4.1	021057	ACO CA-50 8,0mm 5/16" COLOCADO EM FORMAS	SBC	KG	445,00	17,09	7.605,05
3.4.2	040147	CONCRETO fck=25MPa APLICADO EM LAJES DE ESTRUTURAS	SBC	M3	15,00	958,84	14.382,60
3.4.3	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	80,68	347,33	28.022,58
3.4.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A.	SEINFRA	M2	34,00	66,19	2.250,46

		P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X					
3.4.5	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1,06	134,69	142,77
3.4.6	040663	CONCRETO MAGRO PARA ANCORAGEM ENTRE AS MANILHAS DE CONCRETO	SBC	M3	1,20	537,65	645,18
3.4.7	040663	CONCRETO MAGRO PARA LAJE BASE DAS MANILHAS	SBC	M3	2,03	537,65	1.091,43
3.4.8	87801	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	54,00	45,73	2.469,42
3.4.9	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	12,00	168,93	2.027,16
3.5	**Drenagem**						**2.242,45**
3.5.1	C0301	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D=600mm	SEINFRA	M	8,00	86,44	691,52
3.5.2	021365	ENROCAMENTO MANUAL COM ARRUMACAO DE MATERIAL - À JUZANTE DAS MANILHAS DE PASSAGEM	SBC	M3	1,14	286,50	326,61
3.5.3	17402	MANILHA DE CONCRETO CA-2 DN 600mm	SEINFRA	UN	8,00	153,04	1.224,32
3.6	**Limpeza Final**						**2.072,00**
3.6.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	100,00	20,72	2.072,00
				VALOR BDI TOTAL:			**69.016,52**
				VALOR ORÇAMENTO:			**352.125,12**
				VALOR TOTAL:			**421.141,64**

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal, medição, atestado de recebimentos dos serviços prestados e demais documentos exigidos pelo setor financeiro da Pref. de Piripiri, para pagamentos dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 04 (quatro) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por 06 (seis) meses para a execução e 12 (doze) meses para a validade do contrato, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇOES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos – SEDESP, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizados no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer às instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

a) executar os serviços, obedecendo às especificações contidas nos Anexo V, constantes no Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer às regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

f) registrar o contrato junto ao CREA/PI, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 - SEC. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0418.1124.0000 – CONST. DA PONTE NA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DISPENSA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 700 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do Tomada de Preços nº 04/2022, homologado em 25/08/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 200 (duzentos) dias, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;

b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e

b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 17ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Piripiri/PI.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Piripiri/PI, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
- Prefeita Municipal -
Contratante

PREMOART ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

Reynolds José Benício
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1.
Nome Aielli Darling Mts e Sil
RG nº
CPF nº 999.145.573 - 68

2.
Nome: Maria Linda Nats Cruz
RG nº
CPF nº 059.304.033 - 33